



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Sítio do Quínto

C.G.C. 13.452.958/0001-65

Praça Tancredo Neves, 268 — CEP 48.550-000

PROJETO DE LEI N° 126 DE 27 DE AGOSTO DE 1.996.

"Isenta do pagamento de ISS os recenseadores do IBGE e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento do Imposto sobre a prestação de serviços as pessoas contratadas pelo IBGE para procederem o recenseamento de 1.996.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 27 DE AGOSTO DE 1.996.

*ERIVALDO JOSE DO NASCIMENTO.*

Prefeito Municipal.

*APROVADO*  
Em 06/09/96

*José Francisco dos Santos*  
Presidente em exercício

*CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO*  
*Ulisses Pereira da Silva*  
PRESIDENTE

*8 de 127  
é o organismo  
de 1997.*